



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.059 DE 03 DE JULHO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social e abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 6.500.000,00 neste exercício financeiro".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais neste exercício financeiro até o limite de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), - que serão destinadas para manutenções das seguintes entidades e assim distribuídas:

| ENTIDADES                                               | CODIGO GERAL          | VALOR             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Liga Indaiatubana de Futebol                            | 80.08.06.2242.31.3231 | Cr\$ 5.000.000,00 |
| Escola de Segundo Grau e de Ensino Supletivo-Candelária | 60.08.07.0212.20.3231 | Cr\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à manutenção das entidades constantes do artigo anterior e que observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica no orçamento corrente:

|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| 60                    | Departamento de Educação e Cultura             |
| 60.08                 | Educação e Cultura                             |
| 60.08.07              | Administração                                  |
| 60.08.07.021          | Administração Geral                            |
| 60.08.07.0212.20      | Manutenção Depto Ed. e Cultura Cr\$1500.000,00 |
| 60.08.07.0212.02.3231 | Subvenções Sociais - Cr\$ 1.500.000,00         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

80 Departamento de Esportes e Turismo  
80.08 Educação e Cultura  
80.08.46 Educação Física e Desportos  
80.08.46.224 Desporto Amador  
80.08.46.2242.31 Manutenção Depto Esportes e Turismo Cr\$ 5.000.000,00  
80.08.46.2242.31.3231 Subvenções Sociais - Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 2.046 de 11 de maio de 1.984.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03-  
de julho de 1.984.

ENG. JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

